



DESPACHO

Nº de Registo: 646

Data: 16/03/2022

Processo: 2022/300.40.507/1

Assunto: Desativação do Plano Municipal de Emergência

Considerando que:

- Desde março 2020, tem se vindo a adotar medidas extraordinárias de contenção da propagação do vírus SARS-COV2 e mitigação das suas consequências;
- A taxa de vacinação elevada no Concelho da Madalena, contribui para que a situação epidemiológica provocada pela COVID – 19 tenha vindo a sofrer um desagravamento em todo o território;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro que define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- A ativação do Plano Municipal de Emergência, no dia 14 de março de 2020 pelas 16H34, ao abrigo da situação de emergência pública que se evidenciava e tendo em vista a salvaguarda da vida e da segurança das pessoas e bens, foi contributo imperativo no combate da pandemia da infeção por COVID 19, mas também na atenuação dos desastrosos impactos económicos, sociais e de saúde que a situação exigiu, quer no plano das famílias, da população jovem e nos idosos, quer no das instituições e empresas sediadas no município, alicerçado em apoios extraordinários;
- O impacto da pandemia na sociedade que veio mudar o padrão das interações sociais e alterar os nossos próprios modos de vida, nomeadamente no plano da valorização das diferentes dimensões que compõem a nossa existência;
- Atendendo à situação epidemiológica atual, e respetivo impacto no sistema de saúde, social e económico, também determinado pela elevada proteção da população conferida pela vacinação contra a COVID-19;
- Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Lei 65/2007 de 12 de novembro na sua redação



MUNICÍPIO DA MADALENA

atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal a ativação e desativação do Plano Municipal de Emergência;

- Após contacto com os elementos que compõem a Comissão Municipal de Proteção Civil;

Determino:

- No exercício das competências que me são legalmente conferidas, a desativação do Plano de Emergência de Proteção Civil de âmbito Municipal, com efeitos a partir das 00 horas do dia 17 de Março de 2022, sem prejuízo da reavaliação na medida em que as orientações do Governo o justifiquem;
- A avaliação e acompanhamento permanente da situação será mantida, com especial observância das determinações e orientações emanadas pelo Governo Regional e pela Autoridade de Saúde;
- Desta decisão deve ser dado conhecimento aos agentes de Proteção Civil, Executivo Municipal, Serviços Municipais e Presidente da Assembleia Municipal;
- Informe-se a população através das redes sociais e no site do Município.

Paços de concelho, 16 de março de 2022

O Presidente de Câmara

José António Marcos Soares